



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 218, DE 2025

(Da Sra. Daniela Reinehr)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.467, de 20 de maio de 2025, que altera a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-214/2025.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _/2025

Apresentação: 23/05/2025 10:48:16.110 - Mesa

PDL n.218/2025

Susta os efeitos do Decreto nº 12.467, de 20 de maio de 2025, que altera a alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 12.467, de 20 de maio de 2025, que altera alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar os efeitos do Decreto nº 12.467/2025, que promove novo aumento nas alíquotas do IOF incidente sobre operações de crédito, câmbio e seguro. A medida, adotada pelo Poder Executivo sob o pretexto de elevação de arrecadação, impõe uma carga tributária adicional sobre setores essenciais da economia brasileira.

O IOF, por sua própria natureza, é um tributo regulatório. Entretanto, o uso reiterado desse imposto como instrumento arrecadatório fere os princípios da razoabilidade tributária e da



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257775214400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



* C D 2 5 7 7 5 2 1 4 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

capacidade contributiva, previstos nos artigos 150 e 145 da Constituição Federal.

Segundo dados do Relatório da Receita Federal do Brasil (abril/2025), a arrecadação com IOF já cresceu 18% no primeiro quadrimestre de 2025, pressionando especialmente as micro e pequenas empresas, além de comprometer a competitividade do setor produtivo, em especial o agro e a indústria exportadora.

Além disso, o aumento do IOF em operações de câmbio vai na contramão de uma política de fomento às exportações e investimentos externos, essenciais para conter o déficit em transações correntes e atrair capital estrangeiro. Vale destacar que, de acordo com o Banco Central, o Brasil registrou uma queda de 12% nos investimentos diretos estrangeiros nos primeiros meses de 2025, reflexo da instabilidade econômica e do excesso de tributos incidentes sobre o capital.

A elevação do IOF sobre seguros, por sua vez, penaliza diretamente a população de menor renda, encarecendo planos essenciais de saúde, vida e veículos — em especial em estados que enfrentam riscos frequentes de desastres naturais, como é o caso de Santa Catarina.

É inadmissível que o governo federal, diante da crise econômica, recorra a medidas unilaterais para aumentar impostos, sem diálogo com o Congresso Nacional e sem avaliação dos impactos sobre a economia real. A utilização do decreto como forma de contornar o debate legislativo e social fere o devido processo democrático.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para sustar este decreto e impedir mais esse ataque ao setor produtivo nacional e à população brasileira.

Apresentação: 23/05/2025 10:48:16:110 - Mesa

PDL n.218/2025

Sala das Comissões , em de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257775214400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



* C D 2 2 5 7 7 7 5 2 1 4 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO N° 12.467,
DE 23 DE MAIO DE
2025**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto12467-23-maio-2025-797487-norma-pe.html>

FIM DO DOCUMENTO